



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.446/2014

Data 10/10/2014 Fls.: 100

Rui: 321216-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 652

DE 07 DE ABRIL DE 2015.

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ALBAROAMENTO NA PASSAGEM EM NÍVEL DE CAMPOS ELÍSEOS ENTRE O TREM PREFIXO UH 720 E UM CAMINHÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 2014 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA 446.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.446/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. pelo abalroamento na passagem em nível de Campos Elíseos do trem prefixo UH 720 com um caminhão, em no dia 22 de setembro de 2014, ante a ocorrência de fato de terceiro;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, após transcorrido o prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

APARECIDA GAMA
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

pado por Carlindo Reis Teixeira, ID Funcional nº 5024952-5. Processo nº E-12/006/118/2015.

NOMEAR ROBERTO BORMANN VIEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4214250-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Lilio Carlos Manfredo, ID Funcional nº 2989484-0, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Terceiros, Permissórios e Entidades, da Diretoria de Registro de Veículos, do mesmo , tudo com validade a contar de 01 de abril de 2015. Processo nº E-12/006/83/2015.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2015, **LILIO CARLOS MANFREDO**, ID FUNCIONAL Nº 2989484-0, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº E-12/006/83/2015.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de abril de 2015, **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA**, ID FUNCIONAL Nº 4272325-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/083/123/2015.

NOMEAR ROBERTO DOS SANTOS MAGALHÃES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Moacir de Oliveira Monteiro, ID Funcional nº 4344618-3. Processo nº E-15/001/1202/2015.

NOMEAR CARLOS DO CARMO FILHO para exercer, com validade a contar de 28 de abril de 2015, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Rodrigo Rezende Monteiro, ID Funcional nº 1912386-8. Processo nº E-15/001/1201/2015.

NOMEAR ARI JORGE MESQUITA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 28 de abril de 2015, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Pedro Penna Machado de Almeida. Processo nº E-15/001/1200/2015.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de abril de 2015, **BRUNO DA PENHA LEMOS**, ID FUNCIONAL Nº 4318058-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Tecnologia da Informação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/069/8/2015.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de abril de 2015, **FILIFE DE SOUZA RIBEIRO**, ID FUNCIONAL 4378703-7, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/083/122/2015.

NOMEAR OSNI DA SILVA VIDREIRO para exercer, com validade a contar de 06 de abril de 2015, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete da Presidência, da Fundação Santa Cabrini, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Alexandre Ferreira Borges, ID Funcional nº 4337785-8. Processo nº E-21/085/416/2015.

EXONERAR JORGE SIMOZINE GONÇALVES, ID FUNCIONAL Nº 2027805-5, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Acompanhamento Operacional, da Gerência de Comercialização, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/083/417/2015.

NOMEAR JORGE SIMOZINE GONÇALVES, ID FUNCIONAL Nº 2027805-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Produção, símbolo DAI-5, da Coordenação Geral de Atendimento de Apeados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Elyr dos Santos Lyra, matrícula nº 0257842-5. Processo nº E-21/089/418/2015.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 06 de abril de 2015, publicado no D.O. de 07/04/2015, que nomeou **PEDRO PAULO LEITE FRISONE** para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Renata Simão de Oliveira, ID Funcional nº 4424543-2, por solicitação do titular da pasta. Processo nº E-07/002/4474/2015.

NOMEAR DENISE CARDOSO, ID FUNCIONAL Nº 1958703-1, para exercer o cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Joarez Otávio dos Santos, ID Funcional nº 4261793-6. Processo nº E-18/003/28/2015.

NOMEAR MANUEL RIBEIRO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 3215773-8, para exercer o cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Sergio Magalhães, ID Funcional nº 4261770-7. Processo nº E-18/003/28/2015.

NOMEAR RENATO BAPTISTA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 4206035-4, para exercer o cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Merks Gilmar Santiago Goes, ID Funcional nº 5015425-6. Processo nº E-18/003/28/2015.

Id: 1826221

**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE 29 DE ABRIL DE 2015**

DESPACHO DE 26 DE MARÇO DE 2015 -D.O. DE 27/03/2015 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-14/515.192/2012, fica retificado para 2009.01475-2, o número do precatório deferido, a que se refere o presente despacho, mantidos os demais termos.

Id: 1826215

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 29 DE ABRIL DE 2015**

PROCESSO Nº E-15/001/1190/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009, à disposição da servidora estadual do CBMERJ, 3º SGT BM LUCIANA TAVARES FREIRE, RG nº 30.698, ID. Funcional nº 26385171, para a ALERJ/Coordenadoria de Brigada de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

PROCESSO Nº E-03/004/647/2015 - AUTORIZO à disposição, por permuta, da servidora estadual da SEEDUC, JANICE MESQUITA BEGNI, ID. Funcional nº 37833537, matrícula nº 244.946-0, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, JAILZA ALVES NUNES matrícula nº 19340, Professor Docente II.

PROCESSO Nº E-03/004/643/2015 - AUTORIZO à disposição, por permuta, da servidora estadual da SEEDUC, ANDRÉA SOARES MANHÃES, ID. Funcional nº 39299040, matrícula nº 5.005.067-3, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, CLÁUDIA MÁRCIA SOARES DA SILVA matrícula nº 208574, Professor Docente II.

PROCESSO Nº E-03/001/241/2015 - AUTORIZO à disposição, por permuta, da servidora estadual da SEEDUC, LORENA DE OLIVEIRA SOARES, ID. Funcional nº 43304524, matrícula nº 942.496-1, Professor Inspetor Escolar, com a servidora da Prefeitura Municipal de Mesquita, CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 691.677-5, Professor I.

PROCESSO Nº E-12/001/373/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do art. 1º, § 1º, Inciso II do Decreto nº 42.843, de 16.02.2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC JAQUELINE MARIA CRUZ, ID. Funcional nº 33726922, matrícula nº 804.529-6, Professor Docente II, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Carmo.

PROCESSO Nº E-30/001/090/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791, de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição, a contar de 16 de janeiro de 2015, da servidora estadual da SEEDUC, ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA, ID Funcional nº 5603684, matrícula nº 913.545-0, Professor Docente I, para a SE-ELJE.

Id: 1826198

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 29 DE ABRIL DE 2015**

PROCESSO Nº E-05/002/55/2015 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.772, de 05.05.2014. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo, com vistas à TURISRIO, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-05/002/56/2015 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.772, de 05.05.2014. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo, com vistas à TURISRIO, para as providências complementares.

Id: 1826216

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 29 DE ABRIL DE 2015**

PROCESSO Nº E-12/001/2973/2014 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2015-Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, realizada no sistema SIGA- www.compras.rj.gov.br, onde a Sra. Pregoira adjudicou, em favor da licitante GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP, os lotes 1 ao 16 e do 18 ao 34, pelo valor global de R\$ 704.147,00 (setecentos e quatro mil cento e quarenta e sete reais), registrando ainda a revogação do Lote 17.

Id: 1826022

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 29/04/2015**

PROCESSO Nº E-12/001/146/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), em favor da OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, referente à fatura de prestação de serviços de locação de veículo para Vice-Governadoria, relativo a dezembro de 2014.

Id: 1826148

**SUBSECRETARIA MILITAR
APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 27.04.2015**

CONTRATO Nº 01/2015 - Celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Subsecretaria Militar da Casa Civil e a Empresa Bônus Carioca Prestação de Serviços e Reformas LTDA, assinado em 25 de março de 2015. Tendo em vista o que consta no Processo nº E-13/0001/46/2015 e na comunicação encaminhada pela empresa supramencionada, acerca da mudança da conta corrente do respectivo domicílio bancário, a Cláusula Nona do referido Termo Contratual, passa a vigorar com a seguinte redação:

Banco BRADESCO (237)
Agência: 1948-8
Conta Corrente: 6495-5

Id: 1825018

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 652 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ABALROAMENTO NA PASSAGEM EM NÍVEL DE CAMPOS ELÍSEOS ENTRE O TREM PREFIXO UH-720 E UM CAMINHÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 2014 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 446.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.446/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. pelo abalroamento na passagem em nível de Campos Elíseos do trem prefixo UH 720 com um caminhão, no dia 22 de setembro de 2014, ante a ocorrência de fato de terceiro.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, após transcorrido o prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 649 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE PANTÓGRAFO DO TREM PREFIXO UP-181 ENTRE AS ESTAÇÕES DE NOVA IGUAÇU E COMENDADOR SOARES EM 11/11/2013 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 341.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.164/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A a penalidade de advertência, prevista na letra "a" da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das cláusulas quarta e décima do mesmo Contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 645 DE 07 DE ABRIL DE 2015

METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - EM 08 DE JULHO DE 2013 COMPOSIÇÕES DA LINHA 2 CIRCULANDO SOMENTE ENTRE AS ESTAÇÕES DE BOTAFOGO E MARIA DA GRAÇA - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 292.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.296/2013, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar ao METRÔ RIO Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A a penalidade de multa, no valor de 54.131,20 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento, do exercício de 2012, pelo descumprimento das cláusulas quarta, décima e décima quinta do mesmo contrato, todas do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço de Transporte Metroviário de Passageiros.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após transcorrido o prazo para eventual recurso, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma prevista na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar ao METRÔ RIO - Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, o estudo elaborado por empresa especializada para definição da metodologia de dimensionamento dos cabos de tração da Linha 2, necessário para evitar que fatos da mesma natureza do aqui apurado voltem a se repetir, providência esta consignada no Relatório Técnico da Gerencia de Engenharia de Manutenção do METRÔ RIO

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 651 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - ABALROAMENTO NA P.N. DE JACAREZINHO B.O Nº 396 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.242/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. de responsabilidades pelo incidente, deixando de aplicar qualquer penalidade.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira-Relatora

APARECIDA GAMA
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 646 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - ABALROAMENTO NA P.N. DE JACAREZINHO B.O Nº 396 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.440/2013, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à concessionária Metrô Rio a penalidade de multa, no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) do faturamento do ano anterior, equivalente ao importe de R\$ 108.262,40 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com fulcro na Cláusula Décima Nona, alínea b, do Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à concessionária que, em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado do presente, apresente cronograma para restabelecimento da composição danificada.

Art. 3º - Determinar a CATRA (Câmara de Transportes e Rodovias) que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira-Relatora

APARECIDA GAMA
Conselheira

Id: 1825115

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 654 DE 28 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVAN-

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 645 DE 07 DE ABRIL DE 2015

METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - EM 08 DE JULHO DE 2013, COMPOSIÇÕES DA LINHA 2 CIRCULANDO SOMENTE ENTRE AS ESTAÇÕES DE BOTAFOGO E MARIA DA GRAÇA - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 292.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.296/2013, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar ao METRÔ RIO Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 54.131,20 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento, do exercício de 2012, pelo descumprimento das cláusulas quarta, décima e décima quinta do mesmo contrato, todas do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço de Transporte Metroviário de Passageiros.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após transcorrido o prazo para eventual recurso, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma prevista na Resolução AGE-TRANSF nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar ao METRÔ RIO - Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, o estudo elaborado por empresa especializada para definição da metodologia de dimensionamento dos cabos de tração da Linha 2, necessário para evitar que fatos da mesma natureza do aqui apurado voltem a se repetir, providência esta consignada no Relatório Técnico da Gerencia de Engenharia de Manutenção do METRÔ RIO.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 646 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - ABALROAMENTO NA P. N. DE JACAREZINHO B.O. Nº 396 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.440/2013, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à concessionária Metrô Rio a penalidade de multa, no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento), do faturamento do ano anterior, equivalente ao importe de R\$ 108.262,40 (cento e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com fulcro na Cláusula Décima Nona, alínea "b", do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à concessionária que, em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado do presente, apresente cronograma para restabelecimento da composição danificada.

Art. 3º - Determinar a CATRA (Câmara de Transportes e Rodovias) que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 649 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE PANTÓGRAFO DO TREM PREFIXO UP-181 ENTRE AS ESTAÇÕES DE NOVA IGUAÇU E COMENDADOR SOARES, EM 11/11/2013 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 341.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.164/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A a penalidade de advertência, prevista na letra "a" da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das cláusulas quarta e décima do mesmo Contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGE-TRANSF nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 651 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - ABALROAMENTO NA P. N. DE JACAREZINHO B.O. Nº 396 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.242/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º. Isentar a Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. de responsabilidades pelo incidente, deixando de aplicar qualquer penalidade.

Art. 2º. Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira-Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 652 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ABALROAMENTO NA PASSAGEM EM NÍVEL DE CAMPOS ELÍSEOS ENTRE O TREM PREFIXO UH-720 E UM CAMINHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 446.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.446/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º. Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. pelo abaloamento na passagem em nível de Campos Elíseos do trem prefixo UH 720 com um caminhão, em no dia 22 de setembro de 2014, ante a ocorrência de fato de terceiro.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, após transcorrido o prazo para eventuais recursos.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1816678

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 650 DE 07 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - NEGA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 633/2015.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.190/2014, pela unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º. Conhecer do recurso com efeito devolutivo, presente os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 633/2015, de 26 de janeiro de 2015, publicada no DOERJ de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

CARLOS CORREIA

Conselheiro-Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1817809

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SSCS Nº 182 DE 09 DE ABRIL DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL - SSCS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015 e o Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, tendo em vista o que consta no processo nº E-12/006/66/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Ação DETRAN 40 anos.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 25.03.2015 - Término: 31.12.2015.

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS.

UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS.

V - CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390	10	R\$ 146.882,51

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS TOLOMEI

Subsecretário de Comunicação Social

Id: 1817893

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEDEC Nº 183 DE 09 DE ABRIL DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015 - que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nºs E-12/061/111/2013 e E-27/329/10000/2012,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Implantação de serviços de Bombeiros Militar nos Postos do DETRAN/RJ (parcial).

II - VIGÊNCIA: Início: 02/01/2015 - Término: 30/04/2015.

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV - PARA/Executante: 1601 - Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

UO: 160100 - Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

UG: 160100 - Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

V - CRÉDITO: PT: 2133.06.122.0002.2660

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3190	10	R\$ 4.772.800,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente do DETRAN/RJ

SÉRGIO SIMÕESSecretário de Estado de Defesa Civil

Id: 1817894

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4594 DE 07 DE ABRIL DE 2015

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº E-12/061/2051/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho - GT, integrado pelos servidores relacionados no art. 2º, com o objetivo de elaborar levantamento da demanda atual dos serviços, em todas as unidades do DETRAN-RJ, bem como o quantitativo de servidores efetivos e comissionados necessário para o atendimento à população, visando uma distribuição otimizada e equitativa dos servidores nas diversas unidades e um mapeamento dos serviços/servidor pelas diversas regiões do estado.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

NOME	ID FUNCIONAL
CÁSSIA PINHEIRO MENDES	39253040
LUIZ CARLOS COELHO MATTOS	20624751
RAQUEL MEDINA MOUTA	42714737
WESLEY WILLIAM VITOR DE SOUZA	43338666
PEDRO GABRIEL PEPE	44015020

Parágrafo Único - Os servidores relacionados neste artigo desempenharão suas atividades no Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas tarefas diárias junto à suas respectivas unidades de lotação e sem qualquer remuneração adicional.